

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

PROCESSO 081/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, neste ato representada LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com Processo Licitatório nº 081/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022, LeisFederais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto da presente Ata de Registro de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TONERS, CARTUCHOS E GARRAFAS DE TINTAS, ORIGINAIS E SIMILARES, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DA ENTREGA

2.1 - O objeto deste Contrato será entregue, pela Contratante, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, localizado na Rua Pedra Lisa, s/nº, Cabo Verde-MG, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da datado recebimento da Ordem de Fornecimento, ao servidor(a) designado(a) para receber, fiscalizar e aprovar o objeto licitado entregue, com poderes para recusá-lo caso esteja fora das especificações contidas neste Edital, sem nenhum ônus adicional para o MUNICÍPIO. 2.2 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto da licitação em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, conforme disposto naLei Federal nº 8.666/93, podendo rescindir este Ata de Registro de Preços sem prejuízo daaplicação



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

das sanções administrativas. 2.3 - O objeto licitado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações constantes no Edital, sendo que, caso não atenda a estes requisitos será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo ou repará-lo, no prazo de até 07 (sete) dias, nomesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual.

TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1 O Contrato oriundo desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se partir da data de 3.2 - A CONTRATADA será convocada a assinar o contrato e documentos pertinentes, através do e-mail informado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de decair o contratação, sem prejuízo das sanções previstas 3.2.1 - O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado umaúnica vez,por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 3.3 Se a CONTRATADA recusar-se injustificadamente a assinar o instrumento contratual ou não reunir condições para sua assinatura (quando for o caso), poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitadaa ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, semprejuízo das sanções previstas.

QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O MUNICÍPIO DE CABO VERDE pagará à CONTRATADA, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura referente aoobjeto licitado entregue, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pela Secretaria requisitante, contra recibo competente Nota 4.2 - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá creditado valor devido pela remuneração apurada. 4.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante do MUNICÍPIO, que somente atestará a entrega do objeto licitado e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas. 4.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA por representante do CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejamprovidenciadas as medidassaneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação ou



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

reapresentação do documento fiscal, não acarretandoqualquer ônus para o MUNICÍPIO. 4.5. - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município.

QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 5.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- 5.3 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 5.4 As despesas referentes ao exercício 2022 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

0337 - 449052 - 1236112021.123 - QESE

0338 - 339030 - 1236112022.042 - QESE

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes do contrato de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de rescisão contratual caso não sejam apresentadas as referidas guias; 6.2 - Cumprir as determinações do CONTRATANTE no que concerne à execução do contrato;
- 6.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do Contrato, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);
- 6.4 Tomar os cuidados necessários quanto à execução da entrega, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o MUNICÍPIO, o objeto da licitação que este julgar fora das especificações constantes nos Anexos do edital;
- 6.5 Permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO, o qual poderá, inclusive, recusar o objeto da licitação caso esteja em desacordo com os termos do edital, devendo a CONTRATADA substituí-lo, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a reincidência do fato poderá levar à rescisão da Ata de Registro dePreços sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas;
- 6.6 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto da licitação;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 6.7 Entregar o objeto da licitação devidamente acondicionado, evitando a danificação do mesmo;
- 6.8 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejamfabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.9 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de quitação relativosà Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão; 6.10 Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as
- condições dehabilitação e qualificação exigidas na licitação. 6.11 Manter a garantia de 12 (doze) meses referente aos equipamentos adquiridos neste certame.

SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 -Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
- 7.1.1 Exercer ampla fiscalização do fornecimento, através da Secretaria Municipal de Suprimentos;
- 7.1.2 Realizar no prazo estabelecido o pagamento referente ao objeto da licitação fornecido:
- 7.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da licitação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.1.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;
- 7.1.5 Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 7.1.6 Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Edital.

OITAVA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar este Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado, e, no caso da CONTRATADA infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:
- 9.1.1 Se cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 9.1.2 Quando, após reiteradas impugnações do MUNICÍPIO, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na execução deste Contrato;
- 9.1.3 A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a sua cessão ou transferênciaa outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização do MUNICÍPIO;
- 9.1.4 O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
- 9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;
- 9.1.6 A dissolução da sociedade jurídica da CONTRATADA;
- 9.1.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- 9.1.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- 9.1.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste Contrato.
- 9.2 Na rescisão aplicar-se-á o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO

10.1-Constituem condições Contrato: resolutivas deste decurso do prazo contratual; acordo formal entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93. 10.2 - Resolvido este Termo, por força da condição prevista na alínea "b", o MUNICÍPIO DE CABO VERDE pagará à CONTRATADA deduzindo todo e qualquer débito inscrito em nome desta apenas o valor correspondente ao objeto da licitação fornecido.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E SANÇÕES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- Multa 15% b) de até sobre valor contratual; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, prazo não superior por a (dois) anos:
- d) Declaração de inidone idade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a CONTRATADA o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorridoo prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período.
- 11.3- Serão aplicadas multas nos casos de:



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

a) Descumprimento do prazo de entrega do objeto contratado pela CONTRATADA, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia. c) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, não abrangidas pela alínea anterior, multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração. 11.3.1 - As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor deste Ata de Registro de Preços.

DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) especialmente designada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.2 O(A) responsável pelo acompanhamento contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que necessário regularização das faltas defeitos observados; 12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(a) responsável pelo acompanhamento contratual deverão ser solicitadas à Autoridade superior da Contratante tempo hábil para a adoção de medidas convenientes. 12.4 - Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento, caberá ainda ao(à) servidora designada, solicitar a sustação de qualquer entrega que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessária. 12.5 – O(A) responsável pelo acompanhamento contratual deverá assinar o documento de entrega da CONTRATADA, no qual deverão constar obrigatoriamente os produtos e suas respectivas quantidades devidamente especificadas.
- 12.6 O(A) responsável pelo acompanhamento contratual deverá observar todas as condições contratuais, recusando os produtos em caso de qualquer anormalidade, devendo de imediato relatara anormalidade verificada, para ciência do secretário gestor. 12.7 - As observâncias previstas deverão ser realizadas em conjunto com o representante da CONTRATADA, no momento da entrega dos produtos. acompanhamento O(A)servidor(a) responsável pelo contratual proporcionarátodas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações previstas inclusive, permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou Edital, CONTRATADA às dependências do imóvel onde será executada empregados entrega dos produtos. 12.9 - A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma
- 12.9 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução deste Contrato

DÉCIMA TERCEIRA - DOS ELEMENTOS DO TERMO DE CONTRATO



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 13.1 Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato: independentemente desua transcrição:
- a) o Edital do Processo Licitatório nº 081/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022, e seus Anexos;
- b) a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) as normas, ordens de fornecimento e especificações emanadas do MUNICÍPIO.

DÉCIMA QUARTA: DO REGIME LEGAL

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços e os casos omissos reger-se-ão, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, nos Decretos Municipais nºs 063/2020, de 15/10/2020 e 050/1999, de 07/12/1999 na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006

DÉCIMA QUINTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

15.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cabo Verde-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, pormais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igualteor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 29 de março de 2022

CLAUDIO ANTONIO PALMA



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:		
CPF:	CPF:	



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736,1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

Pag. 0001 73 86 23

GES22833 LVENCEU. 665-864

33-4 Vencedores do Processo Compra - 2022

15 39 59

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM PROCESSO..: PRC00081/22 LICITACAO: PE 000822

FORNECEDOR: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CODIGO: 8874 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM QUANTIDADE UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO VALOR UNIT. COTADO _____

5,0000 UNIDADE 39139 IMPRESSORA LASER BROTHER

MODELO DE REFERENCIA:

MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L5652DN

PRINCIPAIS CARACTERISTICAS

Impressao rapida 42/40 ppm (carta/A4) para altos

volumes de impressao

Baixo custo total de propriedade

Manuseio de papel expansivel

Digitalizacao rapida em duplex (frente e verso)

Funcoes avancadas de seguranca

Display touehscreen colorido de 3,7 polegadas

Vidro de documentos tamanho oficio

IMPRESSAO

Resolucao da Copia (maxima em dpi): Ate 1200 x 600

dpi

Copias Multiplas: Sim

Acesso Remoto: Sim

Relatorio de Atividades/Relatorios Periodicos: Sim

Impressao Colorida: Nao

Funcoes Principais: Impressao, digitalizacao,

copia

Copia Duplex (Frente e Verso): Sim

Tempo de Impressao da Primeira Pagina: 8 segundos Tecnologia da Impressao: Laser Eletrofotogafico

Memoria Padrao: 512 MB

Velocidade Max. de Impressao em Preto (ppm): 42/40

ppm (carta/A4)



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

```
Resolucao da Impressao (maxima em dpi): Ate 1200 x
                                         1200 dpi
                                        Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas
                                        Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas):
                                        2 x 520 folhas
                                        Bandeja Multiuso: 50 folhas
                                        Capacidade de Impressao Duplex (Frente e Verso):
                                        Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB
                                        Compatibilidade com o Driver de Impressora:
                                        Windows Mac OS, Linux
                                        Emulacoes: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson
                                         FX, PDf Version 1.7,
                                        XPS Version 1.0
                                        funcao de Impressao Segura: Sim
                                        Ciclo de Trabalho Mensal Max.: 50.000 paginas
                                        Volume Maximo de Ciclo Mensal: 50.000 paginas
                                        Volume de Impressao Mensal Recomendado: Ate 3.500
                                        Aplicativo de Impressao para Dispositivos Moveis:
                                        AirPrint, Google Cloud
                                        PrintTM 2.0. Brother iPrint&Scan, Mopria, Cortado
                                         Workplace
                                        COPIA
                                        Resolucao de Copia (maxima): Ate 1200 x 600 dpi
                                        Copia sem uso do PC. Sim
                                        Capacidade Max. do Alimentador Automatico de
                                        Documentos (ADF): 70 folhas
                                        Velocidade da Copia em Preto: 42/40 perfil
```

10



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP GE S2 28 33 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

Pag. 0002 73 86 23

LVENCEU.665-864 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2022

15 39 59

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO..: PRC00081/22 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PE 000822

FORNECEDOR: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CODIGO: 8874 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM QUANTIDADE UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO COMPLEMENTO VALOR UNIT. COTADO VALOR COTAD

TILE QUANTIDADE UNIDADE COOTIO DISCRIPTINGADO CONTROLINA VALOR ONTI. CONDO VALOR CONDO

(carta/A4)

Reducao/Ampliacao: 25% 400% funcao de Copias Ordenadas: Sim Tamanho do Vidro de Documentos. carta Copia Duplex (Frente e Verso): Sim

Copias de ID (Documentos de Identidade): Sim

DIGITALIZACAO

ADF: Sim

Sean Drivers Incltided: TWAIN, WIA, ICA, ISIS.

SANE

Resolucao de Digitalizacao Interpolada (dpi): Ate

19200 x 19200 dpi

Resolucao de digitalizacao Optica (dpi): 1200 x

1200 dpi

Formatos (Exportação): JPEG. PDF

Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF

pesquisavel. PDF/A) TIFF Single-page/Multi-page,

TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX. XPS. PNG

Digitaliza para: E-mail. lmagem. OCR. File, FTP,

USB, Network Folder (CIFS

- Windows only). E-mail Server, SharePoint&, SSH

Server (SFTP), Cloud (Web Connect)*, Easy Sean to

Email

Digitalizacao Duplex (Frente e Verso): Sim

Dimensoes do Equipamento sem caixa: 49.5 x 42,7 x

48.5 cm

Web Connect: GOOGLE DRIVET*/GOOGLE DRIVE for

Business, EVERNOTE/EVERNOTE Business,



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ONDRIVE/ONEDRIVE for Business, ONENOTE, DROPBOX/DROPBOX for Business, Google Apps for RusinessTM. BOX/BOX for Business, FACEBOOKTM. FLICKR , and PICASA Web Albums Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz Modo de Economia de Toner: Sim Capacidade de Saida do Papel: 150 folhas Funcoes de Seguranca: Active Directory. Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print Garantia: Limitada de 2 anos Fonte de Alimentacao: 120V Certificacao Energy Star: sim **EMBALAGEM** Dimensoes da Caixa de Embalagem (LxPxA cm): 59,9 x 52,6 x 63 cm Peso da Caixa de Embalagem (kg): 20,6 kg Tela LCD: Touchscreen colorido de 3,7\" CONTEUDO DA CAIXA Suprimento preto: TN-3442 Rendimento (8.000 Guia de Configuração Rapida e Manual do Usuario: Equipamento: MFC-L5652DN Conjunto de Cilindros: DR-3440 (50.000 paginas) CD-Rom: Sim

BROTHER DCPL565

3.980,0000

19.900,00

12



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.				======================================	19.900,00		
ITEM QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO		========		COMP LEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
PROCESSO.: PRC00081 FORNECEDOR: SEVENTEC			D DE LICITACAO POR TDA	ITEM CODIGO:		: PE 000822 (RELATORIO PC	DR ORDEM DE ESPECIA	LIDADE)	==========
R E L A C A O D E	PRODUTO	S S E L I	CIONADOS	POR FO	RNECE	D O R			
LVENCEU.665-864		33-4 Vencedores do Processo Compra - 2022						15 39 59 	
AGP GES22833		PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)					Pag. 0003 73 86 23		

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS LUCIANA PEZZI VITORINO REIS



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866